



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2021
(Processo Administrativo n. 23005.020276/2020-11)

Torna-se público que a Fundação Universidade Federal da Grande Dourados, por meio da Coordenadoria de Compras, sediada à Cidade Universitária, Unidade II da UFGD, Rodovia Dourados/Itahum Km 12 Dourados – MS, realizará licitação, **para registro de preços**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **com o critério de julgamento menor preço Por LOTE/GRUPO**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por *preço unitário*, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 25 de novembro de 2021

Horário: 09h00min (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 154502

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação para realização de **manutenção corretiva e preventiva da Rede Metropolitana de Fibra Óptica que interligam as unidades acadêmicas e administrativas da UFGD**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 *A licitação será realizada em grupo único, formados por 29 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.*

1.3 *O critério de julgamento adotado será o menor preço do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto*



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

1.4 *Cada serviço ou produto do lote deverá estar discriminado em itens separados nas propostas de preços, de modo a permitir a identificação do seu preço individual na composição do preço global, e a eventual incidência sobre cada item das margens de preferência para produtos e serviços que atendam às Normas Técnicas Brasileiras - NTB.*

2 DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como as eventuais adesões são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preços.

3 DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 4.2** Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.2.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.2.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.2.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.2.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.2.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.
 - 4.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.3** *Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.*
- 4.3.1 *Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.*
- 4.4** Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
 - b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 4.4.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010).
- 4.5** Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

contratante.

4.6 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 4.6.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 4.6.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.
 - 4.6.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
- 4.6.3 Que cumpre plenamente os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.6.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.6.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.6.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.6.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.6.8 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
- 4.6.9 Que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.
 - 4.6.9.1 A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto no Decreto nº



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

7.174, de 2010.

4.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **CONCOMITANTEMENTE com os documentos de habilitação exigidos no edital, PROPOSTA COM A DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO E O PREÇO, ATÉ A DATA E O HORÁRIO ESTABELECIDOS PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desse documento.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário do item.

6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

6.4 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

substituição.

6.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9 *O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.*

6.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

7.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6.1 Os lances deverão ser ofertados pelo valor unitário do item.

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9 *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.*

7.10 **A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos.** Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo **de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.**

7.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, *observando-se, após, o item anterior.*

7.13 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18 **O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, conforme definido neste Edital e seus anexos.**

7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as *microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.*

7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será



UFGD Universidade Federal
da Grande Dourados
Coordenadoria de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação

TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo 01 do Edital

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 23005.020276/2020-11

Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva e preventiva da Rede Metropolitana de Fibra Óptica que interligam as unidades acadêmicas e administrativas da UFGD.

Dourados/MS, outubro de 2020



UFGD Universidade Federal
da Grande Dourados
Coordenadoria de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação

TERMO DE REFERÊNCIA

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
23/10/2020	1.0	Finalização da primeira versão do documento.	Equipe Planejamento da Contratação
31/08/2021	1.1	Inclusão de órgão participante.	Equipe Planejamento da Contratação



UFGD Universidade Federal
da Grande Dourados

Coordenadoria de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação

TERMO DE REFERÊNCIA

Sumário

1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO.....	5
2 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC.....	5
2.1 Estimativas de consumo individualizadas.....	5
3 – JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO.....	7
3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação.....	7
3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais.....	8
3.3. Estimativa da demanda.....	10
3.4. Parcelamento da Solução de TIC.....	11
3.5. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados.....	12
4 – ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.....	12
4.1. Requisitos de Negócio.....	13
4.2. Requisitos de Capacitação.....	13
4.3. Requisitos Legais.....	13
4.4. Requisitos de Manutenção.....	14
4.5. Requisitos Temporais.....	15
4.6. Requisitos de Segurança.....	15
4.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais.....	15
4.8. Requisitos de Arquitetura Tecnológica.....	17
4.9. Requisitos de Projeto e de Implementação.....	30
4.10. Requisitos de Implantação.....	30
4.11. Requisitos de Garantia.....	30
4.12. Requisitos de Experiência Profissional.....	31
4.13. Requisitos de Formação da Equipe.....	31
4.14. Requisitos de Metodologia de Trabalho.....	31
4.15. Requisitos de Segurança da Informação.....	31
4.16. Outros Requisitos Aplicáveis.....	31
5 – RESPONSABILIDADES.....	31
5.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE.....	31
5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA.....	32
5.3. Deveres e responsabilidades do órgão gerenciador da ata de registro de preços.....	34
6 – DA SUBCONTRATAÇÃO.....	35
7 – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.....	35
8 – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.....	35
8.1. Rotinas de Execução.....	35
8.2. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle.....	36
8.3. Mecanismos formais de comunicação.....	36
8.4. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança.....	36
9 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.....	37



UFGD Universidade Federal
da Grande Dourados

Coordenadoria de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação

TERMO DE REFERÊNCIA

9.1. Regras Gerais.....	37
9.2. Critérios de Aceitação.....	37
9.3. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento.....	38
9.4. Do Pagamento.....	40
9.5. Antecipação Do Pagamento.....	43
9.6. Da Garantia da Execução.....	43
10 – ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO.....	43
11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.....	45
12 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.....	46
13 – DO REAJUSTE DE PREÇOS.....	46
14 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.....	47
14.1. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação.....	47
14.2 Justificativa para a Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência....	47
14.3 Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação.....	48
15 – ANEXOS.....	48
16 – DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO.....	49



UFGD Universidade Federal
da Grande Dourados
Coordenadoria de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação

TERMO DE REFERÊNCIA

Referência: Arts. 12 a 24 IN SGD/ME Nº 1/2019

1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Aquisição de manutenção corretiva e preventiva da Rede Metropolitana de Fibra Óptica que interligam as unidades acadêmicas e administrativas da UFGD, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. O Objeto da contratação não incide nas hipóteses vedadas pelos artigos 3º e 4º da IN SGD/ME nº 1/2019.
- 1.3. O objeto da contratação e seus itens não permitem terceirização direta ou indireta conforme artigo 41º da IN SGD/ME nº 1/2019.

2 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

2.1 Estimativas de consumo individualizadas.

Órgão: Fund. Univ. Federal da Grande Dourados						
Id.	Descrição do Bem ou Serviço	Código CATMAT /CATSER	Quant. UFGD – UASG 154502	Quant. 28º Blog Mec UASG 160522	Quant. TOTAL	Unidade Medida
1	Serviço de desobstrução de caixa de passagem.	25194	10	-	10	UN
2	Serviço de desobstrução de duto por metro.	25194	200	-	200	UN
3	Serviço de emenda por fusão em fibra multimodo (MM).	19690	200	200	400	UN
4	Serviço de emenda por fusão em fibra monomodo (SM).	19690	200	200	400	UN
5	Espinamento de rede aérea por metro.	24481	500	500	1.000	UN



UFGD Universidade Federal
da Grande Dourados

Coordenadoria de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação

TERMO DE REFERÊNCIA

6	Substituição de ferragem de sustentação ou ancoragem em poste existente.	24481	100	100	200	UN
7	Movimentação de cabo óptico por metro.	24481	15.000	15.000	30.000	UN
8	Caixa de emenda 12 fibras aérea/subterrânea.	20885	30	30	60	UN
9	Fio de espinar isolado fei 125 rolo de 130m.	194020	10	-	10	Rolo
10	Abraçadeira Ajustável para poste BAP 2 com parafuso.	5983	100	100	200	UN
11	Alça pré-formada 3/16.	319602	100	100	200	UN
12	Cordoalha de aço 3/16.	37583	300	300	600	Metro
13	Olhal reto com rosca.	307447	100	100	200	UN
14	Suporte de ancoragem para cabo óptico.	424420	60	60	120	UN
15	Suporte de sustentação para cabo óptico.	424420	60	60	120	UN
16	Suporte para BAP com parafuso M12x35.	424420	60	60	120	UN
17	Cordão óptico duplex MM 50/125 OM3 LC/LC de 2,50 m de comprimento.	5940	100	100	200	UN
18	Cordão óptico duplex MM 50/125 OM3 SC/LC de 2,50 m de comprimento.	5940	100	100	200	UN
19	Cordão óptico duplex MM 62.5 LC/LC de 2,50 m de comprimento.	5940	50	50	100	UN
20	Cordão óptico duplex MM 62.5 SC/LC de 2,50 m de comprimento.	5940	50	50	100	UN
21	Cordão óptico duplex SM LC/LC.	5940	100	100	200	UN
22	Distribuidor interno óptico de 19" para 48 fibras.	125563	5	5	10	UN
23	Distribuidor interno óptico de 1 U 19" para 24 fibras.	125563	10	10	20	UN
24	Distribuidor interno óptico para 8 posições.	125563	5	5	10	UN
25	Kit extensão óptica conectorizada 2F MM (50/125) SC OM3 e adaptador óptico.	20486	60	60	120	UN



UFGD Universidade Federal
da Grande Dourados

Coordenadoria de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação

TERMO DE REFERÊNCIA

26	Kit extensão óptica conectorizada 2F MM (62.5) SC e adaptador óptico.	20486	40	40	80	UN
27	Kit extensão óptica conectorizada 2F SM (9/125) LC e adaptador óptico.	20486	40	40	80	UN
28	Cabo de fibra óptica MM AS 80 50/125 OM3 6 vias.	41521	2.625	2.625	5.250	Metro
29	Cabo de fibra óptica SM AS 120 12 vias.	41521	10.000	10.000	20.000	Metro

- 2.2. O presente registro de preços não será pacível de adesão por parte de órgãos ou entidades não participantes da Intenção de Registro de Preços – IRP.
- 2.3. Considerando o objeto a ser contratado e o art. 3º da Portaria nº 249 de 13/06/2012 e Decreto nº 10.193 de 27/12/2019 a presente contratação não se enquadra como de custeio às atividades comuns da UFGD, pela solução ser composta por materiais e serviços, e por não apresentar elementos suficientes de compatibilidade com os tipos de itens expostos no referido artigo da Portaria nº 249. Considerando os itens a serem contratados conforme a Seção 2.1 do Termo de Referência, estão definidos os itens classificados nos referidos catálogos CATMAT e CATSER, onde são classificados como itens de materiais e itens classificados como de serviço. Desta forma o objeto como um todo, não pode ser classificado como de custeio, mas alguns itens que compõe toda a solução.
- 2.4. Não será prevista cota reservada para ME/EPP, considerando a possibilidade de que a cota reservada deste item não tenha vencedor e desta forma a totalidade dos itens e quantidades previstas para contratação não serem suficientes atender a demanda da UFGD, considerando que a solução é composta de materiais e serviços. Uma vez que a não contratação da totalidade de itens previstos materiais e serviços podem prejudicar as unidades acadêmicas e administrativas que poderão ficar sem acesso à rede e internet e assim prejudicar suas atividades, conforme o artigo 8º do Decreto nº 8538/2015.

3 – JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação

3.1.1. Considerando o compromisso assumido e mantido pela UFGD em se manter como



TERMO DE REFERÊNCIA

referência no ensino de graduação e pós-graduação na região, no estado e com projeção nacional.

- 3.1.2. Considerando que um dos pilares da Universidade se refere à conectividade provida para todos os campi, conforme descrito no Quadro 02: Programa 02 – Item01 do PDI. Com o propósito de dar suporte a esta demanda, a UFGD possui uma rede metropolitana (MAN) onde as Unidades 1 (centro), 2 (zona rural), EaD (centro) e FADIR (centro) são conectadas via fibra óptica com aproximadamente 16km de extensão. Além disso, dentro da própria Unidade 2, as Faculdades, Laboratórios e outras Unidades estão atualmente conectadas também por fibra óptica, visando manter o acesso a rede da instituição e provendo conectividade a Internet. Com isso, considerando potenciais necessidades emergenciais como rompimento de cabos ópticos subterrâneos ou aéreos da rede metropolitana, rede estruturada e o alto potencial de dano que um rompimento pode causar, há a necessidade desta instituição em manter um contrato vigente de manutenção para manter o funcionamento de toda a rede de fibra óptica existente. O atual contrato está vencido desde 15/07/2020 e desta forma a universidade está sem empresa contratada para realizar manutenção na rede de fibra óptica conforme processo 23005.000677/2016-79.
- 3.1.3. Considerando potenciais necessidades emergenciais como rompimento de cabos subterrâneos ou aéreos da rede metropolitana, rede estruturada ou cabos telefônicos e o alto potencial de dano que pode causar.
- 3.1.4. Dados todos os fatos anteriores, torna-se evidente a necessidade desta instituição em manter um contrato vigente para manter o funcionamento de toda a rede de fibra óptica existente através da contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de materiais e serviços.
- 3.1.5. Destaco ainda que o serviço para manutenção de fibras ópticas está alinhado ao PDTIC, item M3 – A3.7 (Contratar serviço de manutenção e lançamento de fibra ótica), e detalhado no Anexo 2 – Plano Detalhado de Investimentos e Custeio, item IC20.

3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
3.3.2	Informação, Informatização e Transparência.
3.3.5	Sustentabilidade e Eficiência dos Gastos Públicos.



UFGD Universidade Federal
da Grande Dourados
Coordenadoria de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação

TERMO DE REFERÊNCIA

ALINHAMENTO AO PDTIC			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
A3.7	Contratar serviço de manutenção e lançamento de fibra óptica.	M3	Melhorar e garantir a disponibilidade e desempenho dos serviços de TI oferecidos à comunidade da UFGD.
A6.5	Investimento em infraestrutura de TI de maneira geral.	M6	Garantir a infraestrutura de TI necessária para atender às demandas da organização.

ALINHAMENTO AO PAC 2021	
Item	Descrição
11	SERVICO ESPECIALIZADO DE LIMPEZA
12	SERVICO ESPECIALIZADO DE LIMPEZA
13	FUSAO FIBRA OPTICA
14	FUSAO FIBRA OPTICA
15	LANCAMENTO LINHAS FLEXIVEIS
16	LANCAMENTO LINHAS FLEXIVEIS
17	LANCAMENTO LINHAS FLEXIVEIS
18	CAIXA JUNÇÃO
19	FIO
20	BRAÇADEIRA CABO AÇO
21	ALÇA PRÉ-FORMADA DISTRIBUIÇÃO
22	CORDOALHA
23	OLHAL
24	BRAÇO SUPORTE
25	BRAÇO SUPORTE
26	BRAÇO SUPORTE
27	CORDEL DE FIBRA
28	CORDEL DE FIBRA
29	CORDEL DE FIBRA
30	CORDEL DE FIBRA
31	CORDEL DE FIBRA
32	DISTRIBUIDOR INTERNO OTICO
33	DISTRIBUIDOR INTERNO OTICO
34	DISTRIBUIDOR INTERNO OTICO



UFGD Universidade Federal
da Grande Dourados
Coordenadoria de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação

TERMO DE REFERÊNCIA

35	DISPOSITIVO OPTICO - ELETRONICO
36	DISPOSITIVO OPTICO - ELETRONICO
37	DISPOSITIVO OPTICO - ELETRONICO
38	CABO FIBRA ÓTICA
39	CABO FIBRA ÓTICA

3.3. Estimativa da demanda

Id.	Descrição do Bem ou Serviço	Quant. UFGD – UASG 154502	Quant. 28º Blog Mec UASG 160522	Quant. TOTAL	Unidade Medida
1	Serviço de desobstrução de caixa de passagem.	10	-	10	UN
2	Serviço de desobstrução de duto por metro.	200	-	200	UN
3	Serviço de emenda por fusão em fibra multimodo (MM).	200	200	400	UN
4	Serviço de emenda por fusão em fibra monomodo (SM).	200	200	400	UN
5	Espinamento de rede aérea por metro.	500	500	1.000	UN
6	Substituição de ferragem de sustentação ou ancoragem em poste existente.	100	100	200	UN
7	Movimentação de cabo óptico por metro.	15.000	15.000	30.000	UN
8	Caixa de emenda 12 fibras aérea/subterrânea.	30	30	60	UN
9	Fio de espinar isolado fei 125 rolo de 130m.	10	-	10	Rolo
10	Abraçadeira Ajustável para poste BAP 2 com parafuso.	100	100	200	UN
11	Alça pré-formada 3/16.	100	100	200	UN
12	Cordoalha de aço 3/16.	300	300	600	Metro
13	Olhal reto com rosca.	100	100	200	UN



UFGD Universidade Federal
da Grande Dourados
Coordenadoria de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação

TERMO DE REFERÊNCIA

14	Suporte de ancoragem para cabo óptico.	60	60	120	UN
15	Suporte de sustentação para cabo óptico.	60	60	120	UN
16	Suporte para BAP com parafuso M12x35.	60	60	120	UN
17	Cordão óptico duplex MM 50/125 OM3 LC/LC de 2,50 m de comprimento.	100	100	200	UN
18	Cordão óptico duplex MM 50/125 OM3 SC/LC de 2,50 m de comprimento.	100	100	200	UN
19	Cordão óptico duplex MM 62.5 LC/LC de 2,50 m de comprimento.	50	50	100	UN
20	Cordão óptico duplex MM 62.5 SC/LC de 2,50 m de comprimento.	50	50	100	UN
21	Cordão óptico duplex SM LC/LC.	100	100	200	UN
22	Distribuidor interno óptico de 19" para 48 fibras.	5	5	10	UN
23	Distribuidor interno óptico de 1 U 19" para 24 fibras.	10	10	20	UN
24	Distribuidor interno óptico para 8 posições.	5	5	10	UN
25	Kit extensão óptica conectorizada 2F MM (50/125) SC OM3 e adaptador óptico.	60	60	120	UN
26	Kit extensão óptica conectorizada 2F MM (62.5) SC e adaptador óptico.	40	40	80	UN
27	Kit extensão óptica conectorizada 2F SM (9/125) LC e adaptador óptico.	40	40	80	UN
28	Cabo de fibra óptica MM AS 80 50/125 OM3 6 vias.	2.625	2.625	5.250	Metro
29	Cabo de fibra óptica SM AS 120 12 vias.	10.000	10.000	20.000	Metro

3.4. Parcelamento da Solução de TIC

3.4.1. Não haverá o parcelamento dos itens do presente processo conforme o disposto na Súmula nº 247 TCU no tocante a promover a adjudicação em um único lote para que não haja prejuízo para o conjunto pela falta de material ou serviço ou perda de economia de escala, considerando que os mesmos são dependentes entre si e os



TERMO DE REFERÊNCIA

materiais devem possuir compatibilidade entre si.

- 3.4.2. Nesse sentido, o modelo proposto avaliou, dentre outros aspectos, a integração entre os itens de serviço com os materiais utilizados para a realização dos serviços, sendo desta forma fundamental que a empresa contratada para a realizadora dos serviços, forneçam os materiais, não prejudicando a manutenção por falta do serviço ou dos materiais necessários. Atualmente este modelo é utilizado por diversos órgãos da Administração Pública Federal.

3.5. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

- 3.5.1. Abaixo segue as metas alinhadas ao PDTIC:

ID	Descrição
M3	Melhorar e garantir a disponibilidade e desempenho dos serviços de TI oferecidos à comunidade da UFGD.
M6	Garantir a infraestrutura de TI necessária para atender às demandas da organização.
M9	Viabilizar a disseminação de informações e comunicação.
M21	Apoio à política de comunicação social da UFGD.
M22	Apoio à gestão de informação científica.
M23	Apoio à gestão da qualidade acadêmica e administrativa.

4 – ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

4.1. Requisitos de Negócio

- 4.1.1. Definir prazos para diagnóstico e reparo em rompimentos de fibra;
- 4.1.2. Garantir a qualidade das conexões de fibra;
- 4.1.3. Agilizar a manutenção corretiva da rede de fibra óptica da UFGD.

4.2. Requisitos de Capacitação

- 4.2.1. Não se aplica.

4.3. Requisitos Legais

- 4.3.1. Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- 4.3.2. IN 01 de 19 de janeiro de 2010. Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.
- 4.3.3. Súmula 269 de 06 de março de 2012. Remuneração deve estar vinculada a resultados ou ao atendimento de níveis de serviço.
- 4.3.4. Portaria 249 de 13 de junho de 2012. Estabelece normas complementares para o cumprimento do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012.
- 4.3.5. IN 05 de 27 de junho de 2014. Dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.
- 4.3.6. ON 01 de 29 de agosto de 2015. Previsão do requisito de qualificação dos bens e serviços a serem adquiridos.
- 4.3.7. Decreto 8.538 de 06 de outubro de 2015. Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal.



TERMO DE REFERÊNCIA

- 4.3.8. Portaria 20 de 14 de junho de 2016. Dispõe sobre orientações para contratação de soluções de Tecnologia da Informação no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.
- 4.3.9. Portaria 443 de 27 de dezembro de 2018. Estabelece os serviços que serão preferencialmente objeto de execução indireta, em atendimento ao disposto no art. 2º do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018.
- 4.3.10. IN 01 de 04 de abril de 2019. Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal.
- 4.3.11. Acórdão 3.353 Plenário 1ª Câmara de 23 de abril de 2019. Exigência de equipamentos do mesmo fabricante para toda a solução.
- 4.3.12. Acórdão 2.037 Plenário TCU de 28 de agosto de 2019. Avaliar a conformidade das aquisições de Tecnologia da Informação (TI) desde a fase de planejamento até a etapa de execução contratual.
- 4.3.13. Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.
- 4.3.14. Decreto 10.193 de 27 de dezembro de 2019. Estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal.
- 4.3.15. IN 73 de 05 de agosto de 2020. Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- 4.3.16. IN 05 de 11 de janeiro de 2021. Regulamenta os requisitos e procedimentos para aprovação de contratações ou de formação de atas de registro de preços, a serem efetuados por órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, relativos a bens e serviços de tecnologia da informação e comunicação - TIC.

4.4. Requisitos de Manutenção

- 4.4.1. As manutenções serão realizadas conforme Ordem de Serviço enviados à



TERMO DE REFERÊNCIA

contratada, considerando o serviço e prazos previstos.

- 4.4.2. As manutenções serão realizadas conforme os itens de serviços e materiais previstos no Termo de Referência.

4.5. Requisitos Temporais

- 4.5.1. Tempo máximo para recebimento do chamado: A CONTRATADA tem, no máximo, 04 horas corridas para confirmar o recebimento do chamado.
- 4.5.2. Tempo máximo para diagnóstico: A CONTRATADA tem, no máximo, 10 horas corridas contadas a partir do recebimento do chamado para diagnosticar o problema.
- 4.5.3. Tempo máximo de reparo e entrega do serviço: A CONTRATADA tem, no máximo, 10 horas corridas contadas a partir da finalização do diagnóstico, para concluir os reparos e entregar o serviço.
- 4.5.4. A contagem de tempo pode ser paralisada por, até, 10 horas corridas a critério da CONTRATANTE em cada chamado, ou mediante solicitação justificada da CONTRATADA e aceite da CONTRATANTE.
- 4.5.5. Em manutenções preventivas, com o devido agendamento do serviço, poderá haver acordo entre as partes estabelecendo janela de indisponibilidade com duração acima dos prazos acima.
- 4.5.6. No caso da CONTRATADA ter domicílio fiscal fora da cidade de Dourados-MS, poderá haver prorrogação dos prazos por até 04 horas em decorrência do deslocamento.

4.6. Requisitos de Segurança

- 4.6.1. Não se aplica.

4.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

- 4.7.1. Os materiais utilizados deverão atender a critérios de sustentabilidade ambiental que a legislação determinar, a exemplo da IN Nº 01 de 19 de janeiro de 2010 da SLTI/MPOG, no que couber, ou prover alternativas para verificação de sua



UFGD Universidade Federal
da Grande Dourados
Coordenadoria de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação

TERMO DE REFERÊNCIA

aplicabilidade.

- 4.7.2. A CONTRATADA ficará responsável pelo devido recolhimento dos consumíveis utilizados, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza da área envolvida, que deverão ser tratados de forma ambientalmente adequada, respeitada a legislação ambiental, em conformidade com a Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), normativos estaduais e municipais sobre o tema, bem como os preceitos de preservação ambiental.
- 4.7.3. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
- 4.7.4. A abertura de chamados técnicos e encaminhamentos de demandas, bem como todos os relatórios e artefatos produzidos deverão ser realizados, preferencialmente, sob a forma eletrônica, evitando-se a impressão de papel.
- 4.7.5. Os profissionais em atendimento no ambiente da unidade CONTRATANTE, deverão se apresentar devidamente identificados e vestidos de forma adequada ao ambiente de trabalho, evitando-se o vestuário que caracterize o comprometimento da boa imagem institucional da UFGD.
- 4.7.6. Os profissionais deverão respeitar todos os colaboradores, em qualquer posição hierárquica, preservando a comunicação e o relacionamento interpessoal construtivo.
- 4.7.7. A CONTRATADA deverá substituir imediatamente aquele profissional que seja considerado inconveniente à boa ordem ou que venha a transgredir as normas disciplinares da UFGD, quando solicitado pela CONTRATANTE.
- 4.7.8. O acesso às instalações da CONTRATANTE onde serão realizados os serviços deverá ser controlado e permitido somente às pessoas autorizadas. A CONTRATADA deverá acatar e obedecer às normas de utilização e segurança das instalações nas localidades.
- 4.7.9. A CONTRATADA deverá garantir a segurança das informações oriundas da CONTRATANTE e se comprometer em não divulgar ou fornecer a terceiros quaisquer dados e informações que tenha recebido no curso da prestação dos serviços, a menos que autorizado formalmente para tal.
- 4.7.10. Todos os materiais utilizados sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.
- 4.7.11. Todos os materiais utilizados devem ter certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis



TERMO DE REFERÊNCIA

ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

- 4.7.12. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- 4.7.13. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.8. Requisitos de Arquitetura Tecnológica

4.8.1. **Item 1 – Serviço de desobstrução de caixa de passagem:** Realizado em uma caixa de passagem de cabos que seja destinada a cabos ópticos para a retirada de sujeiras e detritos que atrapalhem o manuseio das fibras, com o devido cuidado para que não sejam danificados nenhum dos cabos acomodados na caixa. O tempo médio para a limpeza de uma caixa é de 30 minutos, se realizada por uma pessoa, e esse tempo pode diminuir se realizado por duas ou mais pessoas. Devido à possibilidade de variação de tempo de execução, esse serviço será listado por unidade (por caixa).

4.8.2. **Item 2 – Serviço de desobstrução de duto:** Realizado nos dutos que interligam as caixas de passagem para a retirada de sujeiras e detritos que atrapalhem o manuseio das fibras, com o devido cuidado para que não sejam danificados nenhum dos cabos acomodados nos dutos. Como a distância entre as caixas varia, assim como a quantidade de dutos que as interligam, esse serviço será listado por metro.

4.8.3. **Item 3 – Serviço de emenda por fusão em fibra multimodo (MM):** Emenda da fibra por fusão se utilizando de equipamento específico, não fornecido pela CONTRATANTE, em fibras do tipo multimodo. A CONTRATADA será responsável por efetuar os testes de identificação do local do rompimento, e por certificar a fibra após o serviço, utilizando equipamentos específicos não fornecidos pela CONTRATANTE. O serviço será realizado em caixas de emenda para fibras aéreas e/ou subterrâneas que interconectam os prédios da UFGD, ou em um Distribuidor Interno Óptico de rack em qualquer prédio da UFGD;

Os cabos de fibra são compostos por pares de fios ópticos, e a quantidade de pares variam. Os defeitos nessas fibras também variam, podendo apresentar problema tanto em um único fio de um par, quanto em todos os pares do cabo. Como o serviço de emenda é feito em cada fio, que depois são acomodados e organizados em caixas de emenda, ou distribuidores interno ópticos, o modo adotado para medir o serviço é



TERMO DE REFERÊNCIA

unitário (por emenda).

4.8.4. Item 4 – Serviço de emenda por fusão em fibra monomodo (SM): Emenda da fibra por fusão se utilizando de equipamento específico, não fornecido pela CONTRATANTE, em fibras do tipo monomodo. A CONTRATADA será responsável por efetuar os testes de identificação do local do rompimento, e por certificar a fibra após o serviço, utilizando equipamentos específicos não fornecidos pela CONTRATANTE. O serviço será realizado em caixas de emenda para fibras aéreas e/ou subterrâneas que interconectam os prédios da UFGD, ou em um Distribuidor Interno Óptico de rack em qualquer prédio da UFGD;

Os cabos de fibra são compostos por pares de fios ópticos, e a quantidade de pares variam. Os defeitos nessas fibras também variam, podendo apresentar problema tanto em um único fio de um par, quanto em todos os pares do cabo. Como o serviço de emenda é feito em cada fio, que depois são acomodados e organizados em caixas de emenda, ou distribuidores interno ópticos, o modo adotado para medir o serviço é unitário (por emenda).

4.8.5. Item 5 – Espinamento de rede aérea: Afixar e/ou esticar cabos aéreos em postes existentes. O serviço será listado por metro de fibra espinado entre os pontos de ancoragem.

4.8.6. Item 6 – Troca de ferragem de sustentação ou ancoragem em poste existente: Troca dos materiais de sustentação de cabo de fibra óptica em postes já instalados, que estejam danificados. O serviço deverá ser prestado em qualquer poste indicado pela CONTRATANTE, tanto em ambiente interno da instituição, quanto externo. O serviço será listado por unidade do ponto de sustentação trocado.

4.8.7. Item 7 – Movimentação de cabo óptico: Movimentação de cabo óptico da CONTRATADA em casos que haja troca de postes e/ou de tubulação entre caixas de passagem. O serviço deverá ser prestado em qualquer poste indicado pela CONTRATANTE, tanto em ambiente interno da instituição, quanto externo. Como a distância entre os postes e caixas varia, assim como o serviço pode ser realizado por mais de uma pessoa, o serviço será listado em metros.

4.8.8. Item 8 - Caixa de emenda 12 fibras aérea/subterrânea

4.8.8.1. Deve possuir cúpula e base com plástico de engenharia;

4.8.8.2. Deve ter fácil fechamento mecânico entre a cúpula e base através de um conjunto de abraçadeiras;

4.8.8.3. Deve possuir configuração unidirecional para entrada de cabos, sendo 3 entradas cilíndricas para cabos de diâmetro externo de 3 a 17 mm, que são seladas através de



UFGD Universidade Federal
da Grande Dourados
Coordenadoria de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação

TERMO DE REFERÊNCIA

tubos termocontráteis;

4.8.8.4. A caixa de emenda deve ser fornecida com sistema metálico galvanizado para fixação em cordoalha e abraçadeira BAP;

4.8.8.5. Bandeja injetada em plástico ABS para acomodar as emendas por fusão;

4.8.8.6. Cada bandeja deve suportar, pelo menos, 12 emendas;

4.8.8.7. Deve possuir espaço para reserva de tubos loose na parte traseira da bandeja;

4.8.8.8. Deve acompanhar 2 Kits de derivação;

4.8.8.9. Deve possuir 3 pontos para ancoragem do elemento de tração do cabo óptico;

4.8.8.10. Grau de proteção (IP 68).

4.8.9. Item 9 - Fio de espinar isolado fei 125

4.8.9.1. Deve possuir núcleo de aço galvanizado de 1,25 mm de diâmetro;

4.8.9.2. Deve ser isolado com polietileno PEBD;

4.8.9.3. Rolo de 130 metros;

4.8.9.4. Cor preta.

4.8.10. Item 10 - Abraçadeira Ajustável para poste BAP 2 com parafusos:

4.8.10.1. Deve ser composta de cinta de aço ajustável, parafuso ajustador, porca e arruela todos galvanizados;

4.8.10.2. BAP 2 – 800 mm.

4.8.11. Item 11 - Alça pré-formada 3/16: Dimensões: 45 cm x 45 cm.

4.8.12. Item 12 - Cordoalha de aço 3/16: Material: Arame de aço zincado.

4.8.13. Item 13 - Olhal reto com rosca

4.8.13.1. Material: aço galvanizado;

4.8.13.2. Rosca para parafusos M12.

4.8.14. Item 14 - Suporte de ancoragem para cabo óptico: Deve possuir corpo metálico fabricado em alumínio, cunhas plásticas e alça de sustentação com cabo tensor.

4.8.15. Item 15 - Suporte de sustentação para cabo óptico: Deve possuir corpo fabricado em material dielétrico de alta resistência.

4.8.16. Item 16 - Suporte para BAP com parafuso M12 x 35 mm: Compatível com abraçadeira BAP 2.



UFGD Universidade Federal
da Grande Dourados

Coordenadoria de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação

TERMO DE REFERÊNCIA

4.8.17. Item 17 - Cordão óptico duplex MM 50/125 OM3 LC/LC de 2,50 m de comprimento

4.8.17.1. Aplicabilidade:

4.8.17.1.1. Sistemas de Cabeamento Estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, segundo requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-568-C.3 uso interno para cabeamento vertical ou primário em salas ou armários de distribuição principal, ou para cabeamento horizontal ou secundário em salas de telecomunicações (cross-connect) na função de interligação de distribuidores e bloqueios ópticos com os equipamentos de rede.

4.8.17.2. Descrição:

4.8.17.2.1. Este cordão deverá ser constituído por um par de fibras ópticas multimodo 50/125 mm OM3, tipo "tight" de 2,50 m de comprimento;

4.8.17.2.2. Apresentar largura de banda mínima de 2000 MHz.km em 850nm;

4.8.17.2.3. Utilizar padrão "zip-cord" de reunião das fibras para diâmetro nominal de 2 mm;

4.8.17.2.4. A fibra óptica deste cordão deverá possuir revestimento primário em acrilato e revestimento secundário em PVC;

4.8.17.2.5. Sobre o revestimento secundário deverão existir elementos de tração e capa em PVC não propagante à chama;

4.8.17.2.6. As extremidades deste cordão óptico duplo devem vir devidamente conectorizadas e testadas de fábrica;

4.8.17.2.7. O fabricante deverá apresentar certificados ISO 9001 e ISO 14001;

4.8.17.2.8. Possuir impresso na capa externa nome do fabricante, identificação do produto e data de fabricação;

4.8.17.2.9. Ser disponibilizado nas opções de terminações com conectores ST/ FC / SC / MT-RJ/ LC;

4.8.17.2.10. O cordão deve estar de acordo com a norma ABNT 14106;

4.8.17.2.11. Os conectores ópticos devem atender os requisitos mínimos previstos na norma ABNT NBR 14433;

4.8.17.2.12. O fabricante deve possuir certificação ANATEL para os conectores ópticos ST / FC / SC / MT-RJ/ LC;

4.8.17.2.13. O cabo (cordão) óptico deverá possuir certificação ANATEL.



TERMO DE REFERÊNCIA

4.8.18. Item 18 - Cordão óptico duplex MM 50/125 OM3 SC/LC de 2,50 m de comprimento

4.8.18.1. Aplicabilidade:

4.8.18.1.1. Sistemas de Cabeamento Estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, segundo requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-568-C.3 uso interno para cabeamento vertical ou primário em salas ou armários de distribuição principal, ou para cabeamento horizontal ou secundário em salas de telecomunicações (cross-connect) na função de interligação de distribuidores e bloqueios ópticos com os equipamentos de rede.

4.8.18.2. Descrição:

4.8.18.2.1. Este cordão deverá ser constituído por um par de fibras ópticas multimodo 50/125 mm OM3, tipo "tight" de 2,50 m de comprimento;

4.8.18.2.2. Apresentar largura de banda mínima de 2000 MHz.km em 850nm;

4.8.18.2.3. Utilizar padrão "zip-cord" de reunião das fibras para diâmetro nominal de 2 mm;

4.8.18.2.4. A fibra óptica deste cordão deverá possuir revestimento primário em acrilato e revestimento secundário em PVC;

4.8.18.2.5. Sobre o revestimento secundário deverão existir elementos de tração e capa em PVC não propagante à chama;

4.8.18.2.6. As extremidades deste cordão óptico duplo devem vir devidamente conectorizadas e testadas de fábrica;

4.8.18.2.7. O fabricante deverá apresentar certificados ISO 9001 e ISO 14001;

4.8.18.2.8. Possuir impresso na capa externa nome do fabricante, identificação do produto e data de fabricação;

4.8.18.2.9. Ser disponibilizado nas opções de terminações com conectores ST/ FC / SC / MT-RJ/ LC;

4.8.18.2.10. O cordão deve estar de acordo com a norma ABNT 14106;

4.8.18.2.11. Os conectores ópticos devem atender os requisitos mínimos previstos na norma ABNT NBR 14433;

4.8.18.2.12. O fabricante deve possuir certificação ANATEL para os conectores ópticos ST / FC / SC / MT-RJ/ LC;

4.8.18.2.13. O cabo (cordão) óptico deverá possuir certificação ANATEL.

4.8.19. Item 19 - Cordão óptico duplex MM 62.5 LC/LC de 2,50 m de comprimento

4.8.19.1. Aplicabilidade:



UFGD Universidade Federal
da Grande Dourados

Coordenadoria de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação

TERMO DE REFERÊNCIA

4.8.19.1.1. Sistemas de Cabeamento Estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, segundo requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-568-C.3 uso interno para cabeamento vertical ou primário em salas ou armários de distribuição principal, ou para cabeamento horizontal ou secundário em salas de telecomunicações (cross-connect) na função de interligação de distribuidores e bloqueios ópticos com os equipamentos de rede.

4.8.19.2. Descrição:

4.8.19.2.1. Este cordão deverá ser constituído por um par de fibras ópticas multimodo 62.5/125 mm (cor laranja), tipo “tight” de 2,50 m de comprimento;

4.8.19.2.2. Utilizar padrão “zip-cord” de reunião das fibras para diâmetro nominal de 2 mm;

4.8.19.2.3. A fibra óptica deste cordão deverá possuir revestimento primário em acrilato e revestimento secundário em PVC;

4.8.19.2.4. Sobre o revestimento secundário deverão existir elementos de tração e capa em PVC não propagante à chama;

4.8.19.2.5. As extremidades deste cordão óptico duplo devem vir devidamente conectorizadas e testadas de fábrica;

4.8.19.2.6. O fabricante deverá apresentar certificados ISO 9001 e ISO 14001;

4.8.19.2.7. Possuir impresso na capa externa nome do fabricante, identificação do produto e data de fabricação;

4.8.19.2.8. Ser disponibilizado nas opções de terminações com conectores ST/ FC / SC / MT-RJ/ LC;

4.8.19.2.9. O cordão deve estar de acordo com a norma ABNT 14106;

4.8.19.2.10. Os conectores ópticos devem atender os requisitos mínimos previstos na norma ABNT NBR 14433;

4.8.19.2.11. O fabricante deve possuir certificação ANATEL para os conectores ópticos ST / FC / SC / MT-RJ/ LC;

4.8.19.2.12. O cabo (cordão) óptico deverá possuir certificação ANATEL.

4.8.20. Item 20 - Cordão óptico duplex MM 62.5 SC/LC de 2,50 m de comprimento

4.8.20.1. Aplicabilidade:

4.8.20.1.1. Sistemas de Cabeamento Estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, segundo requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-568-C.3 uso interno para cabeamento vertical ou primário em salas ou armários de distribuição principal, ou para cabeamento horizontal ou secundário em salas de telecomunicações (cross-connect) na função de



TERMO DE REFERÊNCIA

interligação de distribuidores e bloqueios ópticos com os equipamentos de rede.

4.8.20.2. Descrição:

- 4.8.20.2.1. Este cordão deverá ser constituído por um par de fibras ópticas multimodo 62.5/125 mm (cor laranja), tipo “tight” de 2,50 m de comprimento;
- 4.8.20.2.2. Utilizar padrão “zip-cord” de reunião das fibras para diâmetro nominal de 2 mm;
- 4.8.20.2.3. A fibra óptica deste cordão deverá possuir revestimento primário em acrilato e revestimento secundário em PVC;
- 4.8.20.2.4. Sobre o revestimento secundário deverão existir elementos de tração e capa em PVC não propagante à chama;
- 4.8.20.2.5. As extremidades deste cordão óptico duplo devem vir devidamente conectorizadas e testadas de fábrica;
- 4.8.20.2.6. O fabricante deverá apresentar certificados ISO 9001 e ISO 14001;
- 4.8.20.2.7. Possuir impresso na capa externa nome do fabricante, identificação do produto e data de fabricação;
- 4.8.20.2.8. Ser disponibilizado nas opções de terminações com conectores ST/ FC / SC / MT-RJ/ LC;
- 4.8.20.2.9. O cordão deve estar de acordo com a norma ABNT 14106;
- 4.8.20.2.10. Os conectores ópticos devem atender os requisitos mínimos previstos na norma ABNT NBR 14433;
- 4.8.20.2.11. O fabricante deve possuir certificação ANATEL para os conectores ópticos ST / FC / SC / MT-RJ/ LC;
- 4.8.20.2.12. O cabo (cordão) óptico deverá possuir certificação ANATEL.

4.8.21. Item 21 - Cordão óptico duplex SM (9/125) LC/LC

4.8.21.1. Aplicabilidade:

- 4.8.21.1.1. Sistemas de Cabeamento Estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, segundo requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-568-C.3 uso interno para cabeamento vertical ou primário em salas ou armários de distribuição principal, ou para cabeamento horizontal ou secundário em salas de telecomunicações (cross-connect) na função de interligação de distribuidores e bloqueios ópticos com os equipamentos de rede.

4.8.21.2. Descrição:

- 4.8.21.2.1. Este cordão deverá ser constituído por um par de fibras ópticas monomodo



TERMO DE REFERÊNCIA

- 9/125 mm (cor azul), tipo “tight” de 2,50 m de comprimento;
- 4.8.21.2.2. Utilizar padrão “zip-cord” de reunião das fibras para diâmetro nominal de 2 mm;
- 4.8.21.2.3. A fibra óptica deste cordão deverá possuir revestimento primário em acrilato e revestimento secundário em PVC;
- 4.8.21.2.4. Sobre o revestimento secundário deverão existir elementos de tração e capa em PVC não propagante à chama;
- 4.8.21.2.5. As extremidades deste cordão óptico duplo devem vir devidamente conectorizadas e testadas de fábrica;
- 4.8.21.2.6. O fabricante preferencialmente deverá apresentar certificados ISO 9001 e ISO 14001;
- 4.8.21.2.7. Possuir impresso na capa externa nome do fabricante, identificação do produto e data de fabricação;
- 4.8.21.2.8. Ser disponibilizado nas opções de terminações com conectores ST / FC / SC / MT-RJ / LC e E2000-APC;
- 4.8.21.2.9. O fabricante deve possuir certificação Anatel para os conectores ópticos ST / FC / SC / MT-RJ / LC e E2000-APC;
- 4.8.21.2.10. O cordão deve estar de acordo com a norma ABNT 14106;
- 4.8.21.2.11. Os conectores ópticos devem atender os requisitos mínimos previstos na norma ABNT NBR 14433;
- 4.8.21.2.12. O fabricante deve possuir certificação ANATEL para os conectores ópticos ST / FC / SC / MT-RJ / LC;
- 4.8.21.2.13. O cabo (cordão) óptico deverá possuir certificação ANATEL.
- 4.8.22. Item 22 - Distribuidor interno óptico de 19” para 48 fibras**
- 4.8.22.1. Distribuidor óptico para até 48 fibras para Rack de 19”;
- 4.8.22.2. Deve suportar até 48 fibras com conectores LC, até 36 fibras com conector SC e até 24 fibras com outros conectores;
- 4.8.22.3. Deve ser entregue com o total de bandejas e painéis suportados;
- 4.8.22.4. Deverá ter a função de acomodar e proteger as emendas de transição entre o cabo óptico e as extensões óticas;
- 4.8.22.5. Ser compatível com os adaptadores ópticos ST, SC, LC Duplex, FC;



TERMO DE REFERÊNCIA

- 4.8.22.6. Ser modular permitindo expansão do sistema;
- 4.8.22.7. Deve possuir áreas de armazenamento de excesso de fibras, acomodação e emenda, que devem ficar internos à estrutura (conferindo maior segurança ao sistema);
- 4.8.22.8. Ser fornecido com bandejas de acomodação de emendas em material plástico e todos os acessórios necessários para a realização de fusão;
- 4.8.22.9. Ser fabricado em aço SAE 1020;
- 4.8.22.10. Deve utilizar pintura do tipo epóxi de alta resistência a riscos;
- 4.8.22.11. Deve possuir gaveta deslizante com sistema de trilhos para facilitar a manutenção e a instalação, e trabalhos posteriores sem retirá-los do rack;
- 4.8.22.12. Deve possuir kit para permitir uma melhor ancoragem dos cabos, essa ancoragem deve ser feita no mínimo 02 formas diferentes;
- 4.8.22.13. Deve ser compatível com acessório de encaminhamento de excesso de fibras;
- 4.8.22.14. Deve possibilitar terminação direta ou fusão, utilizando um mesmo módulo básico;
- 4.8.22.15. Os adaptadores ópticos devem ser suportados por uma placa padrão dispostos de 12 em 12 ou de 8 em 8 que devem ser fornecidas junto com o DIO;
- 4.8.22.16. Deve possuir bandejas de proteção de fios ópticas em material leve, e de tamanho adequado para acomodar as emendas;
- 4.8.22.17. Deve possuir 04 acessos para cabos ópticos traseiros.
- 4.8.23. **Item 23 - Distribuidor interno óptico de 1 U 19" para 24 fibras**
 - 4.8.23.1. Distribuidor óptico para até 24 fibras para Rack de 19";
 - 4.8.23.2. Deve suportar até 24 fibras com conectores extensões ópticas conectorizadas;
 - 4.8.23.3. Deve ser entregue com o total de bandejas e painéis suportados;
 - 4.8.23.4. Deverá ter a função de acomodar e proteger as emendas de transição entre o cabo óptico e as extensões óticas;
 - 4.8.23.5. Ser compatível com os adaptadores ópticos ST, SC, LC Duplex, FC;
 - 4.8.23.6. Ser modular permitindo expansão do sistema;
 - 4.8.23.7. Deve possuir altura (1U) e ser compatíveis com o padrão 19";
 - 4.8.23.8. Deve possuir áreas de armazenamento de excesso de fibras, acomodação e emenda, que devem ficar internos à estrutura (conferindo maior segurança ao sistema);



TERMO DE REFERÊNCIA

- 4.8.23.9. Ser fornecido com bandejas de acomodação de emendas em material plástico e todos os acessórios necessários para a realização de fusão;
- 4.8.23.10. Ser fabricado em aço SAE 1020;
- 4.8.23.11. Deve utilizar pintura do tipo epóxi de alta resistência a riscos;
- 4.8.23.12. Deve possuir gaveta deslizante com sistema de trilhos para facilitar a manutenção e a instalação, e trabalhos posteriores sem retirá-los do rack;
- 4.8.23.13. Deve possuir kit para permitir uma melhor ancoragem dos cabos, essa ancoragem deve ser feita no mínimo 02 formas diferentes;
- 4.8.23.14. Deve ser compatível com acessório de encaminhamento de excesso de fibras;
- 4.8.23.15. Deve possibilitar terminação direta ou fusão, utilizando um mesmo módulo básico;
- 4.8.23.16. Os adaptadores ópticos devem ser suportados por uma placa padrão dispostos de 12 em 12 ou de 8 em 8 que devem ser fornecidas junto com o DIO;
- 4.8.23.17. Deve possuir bandejas de proteção de fios ópticas em material leve, e de tamanho adequado para acomodar as emendas;
- 4.8.23.18. Deve possuir 04 acessos para cabos ópticos traseiros.
- 4.8.24. **Item 24 - Distribuidor interno óptico para 8 posições**
 - 4.8.24.1. Distribuidor óptico para 8 fibras;
 - 4.8.24.2. Deverá ter a função de acomodar e proteger as emendas de transição entre o cabo óptico e as extensões óticas;
 - 4.8.24.3. Ser compatível com os adaptadores ópticos ST, SC, LC Duplex;
 - 4.8.24.4. Deve possuir áreas de armazenamento de excesso de fibras, acomodação e emenda, que devem ficar internos à estrutura (conferindo maior segurança ao sistema);
 - 4.8.24.5. Ser fabricado em plástico de alta resistência;
 - 4.8.24.6. Deve ser de cor branca;
 - 4.8.24.7. Deve ser fornecido com bandeja interna e régua de adaptadores;
 - 4.8.24.8. Nas dimensões: Altura 90 mm, Largura 41 mm e Profundidade 116,4 mm.
- 4.8.25. **Item 25 - Kit extensão óptica conectorizada 2F MM (50/125) SC OM3 e adaptador óptico**
 - 4.8.25.1. Atender os requisitos mínimos previstos na norma ANSI EIA/TIA 568-C.3;



TERMO DE REFERÊNCIA

- 4.8.25.2. Este pigtail deverá ser constituído por 2 (duas) fibras ópticas multimodo 50,0/125 mm, tipo OM3, de construção “tight”, com revestimento primário em acrilato e revestimento secundário em PVC, com diâmetro nominal de 0,9 mm e adaptador óptico para atender um canal óptico;
- 4.8.25.3. Deve ser entregue o adaptador óptico compatível;
- 4.8.25.4. Apresentar largura de banda mínima de 2000 MHz.km em 850nm;
- 4.8.25.5. Ser disponibilizado nas opções de terminações com conectores ST/ FC / SC / MT-RJ/ LC;
- 4.8.25.6. Uma das extremidades deve vir devidamente conectorizada e testada de fábrica;
- 4.8.25.7. Os conectores ópticos devem atender os requisitos mínimos previstos na norma ABNT NBR 14433;
- 4.8.25.8. O fabricante deve possuir certificação ANATEL para os conectores ópticos ST / FC / SC / MT-RJ/ LC;
- 4.8.25.9. O fabricante deverá apresentar certificados ISO 9001 e ISO 14001
- 4.8.26. Item 26 - Kit extensão óptica conectorizada 2F MM (62.5) SC e adaptador óptico**
- 4.8.26.1. Atender os requisitos mínimos previstos na norma ANSI EIA/TIA 568-C.3;
- 4.8.26.2. Este pigtail deverá ser constituído por 2 (duas) fibras ópticas multimodo 562.5/125 mm, tipo OM1, de construção “tight”, com revestimento primário em acrilato e revestimento secundário em PVC, com diâmetro nominal de 0,9 mm e adaptador óptico para atender um canal óptico;
- 4.8.26.3. Deve ser entregue o adaptador óptico compatível;
- 4.8.26.4. Ser disponibilizado nas opções de terminações com conectores ST/ FC / SC / MT-RJ/ LC;
- 4.8.26.5. Uma das extremidades deve vir devidamente conectorizada e testada de fábrica;
- 4.8.26.6. Os conectores ópticos devem atender os requisitos mínimos previstos na norma ABNT NBR 14433;
- 4.8.26.7. O fabricante deve possuir certificação ANATEL para os conectores ópticos ST / FC / SC / MT-RJ/ LC;
- 4.8.26.8. O fabricante deverá apresentar certificados ISO 9001 e ISO 14001.
- 4.8.27. Item 27 - Kit extensão óptica conectorizada 2F SM (9/125) LC e adaptador óptico**
- 4.8.27.1. Atender os requisitos mínimos previstos na norma ANSI EIA/TIA 568-C.3;



UFGD Universidade Federal
da Grande Dourados

Coordenadoria de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação

TERMO DE REFERÊNCIA

- 4.8.27.2. Este pigtail deverá ser constituído por 2 (duas) fibras ópticas monomodo 9/125 mm, de construção “tight”, com revestimento primário em acrilato e revestimento secundário em PVC, com diâmetro nominal de 0,9 mm e adaptador óptico para atender um canal óptico;
- 4.8.27.3. Deve ser entregue o adaptador óptico compatível;
- 4.8.27.4. Ser disponibilizado nas opções de terminações com conectores ST/ FC / SC / MT-RJ/ LC e E2000-APC;
- 4.8.27.5. Uma das extremidades deve vir devidamente conectorizada e testada de fábrica;
- 4.8.27.6. Os conectores ópticos devem atender os requisitos mínimos previstos na norma ABNT NBR 14433;
- 4.8.27.7. O fabricante deve possuir certificação ANATEL para os conectores ópticos ST / FC / SC / MT-RJ/ LC / E2000-APC;
- 4.8.27.8. O fabricante deverá apresentar certificados ISO 9001 e ISO 14001.
- 4.8.28. **Item 28 - Cabo de fibra óptica MM AS 80 50/125 OM3 6 vias**
- 4.8.28.1. **Aplicabilidade:**
- 4.8.28.1.1. Sistemas de Cabeamento Estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, com distribuição em campus, entre prédios, que exijam interligações ópticas externas.
- 4.8.28.2. **Descrição:**
- 4.8.28.2.1. Este cabo óptico adotado para uso externo deverá ser do tipo “loose”, composto por 06 fibras ópticas do tipo multimodo especiais para aplicações 10 gigabit/s dentro de tubo termoplástico preenchido com gel para acomodação das fibras, dois elementos de fibra de vidro pultrudada (FRP) para suporte mecânico (resistência à tração) e cobertos por uma capa externa em polietileno na cor preta;
- 4.8.28.2.2. Permitir aplicações 10 Gbit/s em até 320 metros (OM3);
- 4.8.28.2.3. Deverá ser totalmente dielétrico, ser resistente a intempéries e ação solar (proteção UV);
- 4.8.28.2.4. Fabricante deste cabo óptico preferencialmente deverá possuir certificação ISO 9001 E ISO 14001;
- 4.8.28.2.5. Apresentar Certificação Anatel;
- 4.8.28.2.6. Este cabo deverá ser constituído por fibras multimodo 50/125 mm ± 3mm, proof-test 100 kpsi;



TERMO DE REFERÊNCIA

- 4.8.28.2.7. Apresentar atenuação máxima de 3,5 dB/km em 850 hm e 1,5 dB/km em 1300 hm;
- 4.8.28.2.8. Apresentar largura de banda mínima de 2000 MHz.km em 850 hm e 500 MHz.km em 1300 hm;
- 4.8.28.2.9. Possuir resistência à tração durante a instalação de 130 kgf;
- 4.8.28.2.10. Temperatura de operação de -10 a 65 graus, comprovada através de teste ciclo térmico;
- 4.8.28.2.11. Permitir instalações aéreas entre postes com vãos livres de até 80m sem cordoalha de aço;
- 4.8.28.2.12. Possuir impresso na capa externa nome do fabricante, marca do produto, data de fabricação, gravação sequencial métrica (em sistema de medida internacional SI);
- 4.8.28.2.13. Demais características de acordo com a norma ABNT NBR 14160.

4.8.29. **Item 29 - Cabo de fibra óptica SM AS 120 12 vias**

4.8.29.1. **Aplicabilidade:**

- 4.8.29.1.1. Sistemas de Cabeamento Estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, com distribuição em campus, entre prédios, que exijam interligações ópticas externas.

4.8.29.2. **Descrição:**

- 4.8.29.2.1. Este cabo óptico adotado para uso externo deverá ser do tipo “loose”, composto por 12 fibras ópticas do tipo monomodo dentro de tubo termoplástico com gel para acomodação das fibras, dois elementos de fibra de vidro pultrudada (FRP) para suporte mecânico (resistência à tração) e cobertos por uma capa externa em polietileno na cor preta;
- 4.8.29.2.2. Deverá ser totalmente dielétrico, ser resistente a intempéries e ação solar (proteção UV);
- 4.8.29.2.3. Fabricante deste cabo óptico preferencialmente deverá possuir certificação ISO 9001 E ISO 14001;
- 4.8.29.2.4. Apresentar Certificação Anatel;
- 4.8.29.2.5. Este cabo deverá ser constituído por fibras monomodo 9/125mm, proof-test 100 kpsi;
- 4.8.29.2.6. Apresentar diâmetro do campo modal 9,3 +/- 0,5 mm em 1310 hm e 10,4 +/- 0,8 mm em 1550 hm;



TERMO DE REFERÊNCIA

- 4.8.29.2.7. Apresentar atenuação máxima de 0,37 dB/km em 1310nm e 0,23 dB/km em 1550nm;
- 4.8.29.2.8. Possuir resistência à tração durante a instalação de 130 kgf;
- 4.8.29.2.9. Temperatura de operação de -10 a 65 graus, comprovada através de teste ciclo térmico;
- 4.8.29.2.10. Permitir instalações aéreas entre postes com vãos livres de até 120 m sem cordoalha de aço;
- 4.8.29.2.11. Possuir impresso na capa externa nome do fabricante, marca do produto, data de fabricação, gravação sequencial métrica (em sistema de medida internacional SI);
- 4.8.29.2.12. Demais características de acordo com a norma ABNT NBR 14160.

4.9. Requisitos de Projeto e de Implementação

- 4.9.1. Não se aplica.

4.10. Requisitos de Implantação

- 4.10.1. Não se aplica.

4.11. Requisitos de Garantia

- 4.11.1. Ao final da execução da manutenção, deverá ser realizado o teste e homologação do serviço pelo fiscal técnico e/ou área demandante. Caso não seja homologado o serviço, o mesmo deverá ser corrigido para que seja homologado e após sua homologação será realizado o encerramento e pagamento da Ordem de Serviço.
- 4.11.2. A Contratada deverá assegurar garantia mínima de 90 (noventa) dias para serviços e para peças, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses. O prazo de garantia deverá ser mantido até o final, mesmo após o término do contrato, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do material e ou serviço, considerando a necessidade de garantir a qualidade do serviço e a continuidade do funcionamento da rede de fibra óptica.
- 4.11.3. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.



TERMO DE REFERÊNCIA

4.12. Requisitos de Experiência Profissional

4.12.1. Não se aplica.

4.13. Requisitos de Formação da Equipe

4.13.1. A empresa contratada deverá possuir equipe capacitada para a execução dos serviços considerando os prazos estipulados.

4.14. Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.14.1. Não se aplica.

4.15. Requisitos de Segurança da Informação

4.15.1. Não se aplica.

4.16. Outros Requisitos Aplicáveis

4.16.1. Não se aplica.

5 – RESPONSABILIDADES

5.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE

5.1.1. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade e no prazo estabelecido no Edital e seus anexos, conforme inspeções realizadas;



TERMO DE REFERÊNCIA

- 5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3. Comunicar à contratada por escrito nos prazos fixados todas e quaisquer ocorrências sobre qualquer descumprimento das obrigações assumidas no contrato, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- 5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, nos prazos e formas estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 5.1.7. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- 5.1.8. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.1.9. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, garantindo-lhe o direito ao contraditório e a ampla defesa;
- 5.1.10. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada.

5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA

- 5.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 5.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 5.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



TERMO DE REFERÊNCIA

- 5.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 5.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.2.7. Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 5.2.8. Os materiais não constantes na lista de material dessa licitação e que são necessários para execução dos serviços discriminados poderão ser fornecidos pela Contratante, caso exista no almoxarifado da mesma;
- 5.2.9. O material fornecido pela Contratante e que for danificado pela Contratada deverá ser repostado sem custo para a Contratante;
- 5.2.10. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 5.2.11. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 5.2.12. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 5.2.13. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 5.2.14. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 5.2.15. Não deve permitir a utilização do trabalho do menor;
- 5.2.16. Providenciar a remoção de entulhos e detritos acumulados no local dos serviços durante toda a execução do trabalho;
- 5.2.17. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.2.18. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela



TERMO DE REFERÊNCIA

contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

5.2.19. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.20. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato.

5.3. Deveres e responsabilidades do órgão gerenciador da ata de registro de preços

5.3.1. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;

5.3.3. Definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:

5.3.3.1. as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e

5.3.3.2. definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;

5.3.4. Definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:

5.3.4.1. definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;

5.3.4.2. as regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pela contratada; e

5.3.4.3. as regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a realização de Prova de Conceito, em função de fatores



UFGD Universidade Federal
da Grande Dourados
Coordenadoria de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação

TERMO DE REFERÊNCIA

supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.

6 – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7 – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8 – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. Rotinas de Execução

8.1.1. A execução dos serviços será sob demanda da Contratante, onde será emitida uma ordem de serviço ou similar para a Contratada executar o serviço.

8.1.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

8.1.3. A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a



TERMO DE REFERÊNCIA

responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual, tampouco restringe a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto à integralidade e à correção da execução dos serviços a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

- 8.1.4. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.2. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

- 8.2.1. Não se aplica.

8.3. Mecanismos formais de comunicação

- 8.3.1. Deverão ser utilizados como veículos de comunicação com a contratada: e-mails, whatsapp, atas de reunião, termos de aceite, correspondências formais, e contatos telefônicos.

8.4. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

- 8.4.1. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.
- 8.4.2. O **Termo de Compromisso**, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada, e **Termo de Ciência**, a ser assinado por todos os empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS I e II.



TERMO DE REFERÊNCIA

9 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. Regras Gerais

- 9.1.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.1.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.1.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 9.1.4. O contrato pode ser alterado nos casos e limites previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

9.2. Critérios de Aceitação

- 9.2.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 9.2.2. Ao final da prestação do serviço, o mesmo será avaliado e conferido se a rede está disponível para utilização.



TERMO DE REFERÊNCIA

9.3. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

- 9.3.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 9.3.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 9.3.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 9.3.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 9.3.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
 - 9.3.1.5. cometer fraude fiscal;
- 9.3.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:
- 9.3.2.1. advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante, para o caso de atraso do primeiro ao quinto dia corrido de atraso.
 - 9.3.2.2. multa moratória de 0,3 % por dia de atraso sobre o valor do objeto executado com atraso até o trigésimo dia, e 0,7% por dia de atraso sobre o valor do objeto executado com atraso após o trigésimo dia;
 - 9.3.2.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 9.3.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 9.3.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 9.3.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 9.3.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa deste Termo de Referência.



UFGD Universidade Federal
da Grande Dourados

Coordenadoria de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação

TERMO DE REFERÊNCIA

- 9.3.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 9.3.3. As sanções previstas nos subitens 9.5.2.1, 9.5.2.5, 9.5.2.6 e 9.5.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 9.3.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 9.3.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 9.3.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.3.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.3.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 9.3.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 9.3.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.3.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 9.3.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 9.3.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013,



TERMO DE REFERÊNCIA

como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

- 9.3.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 9.3.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 9.3.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9.4. Do Pagamento

- 9.4.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 9.4.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 9.4.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.4.4. Considera-se ocorrido o recebimento do serviço o momento em que o fiscal do contrato atestar que o serviço foi realizado e está de acordo com os critérios definidos para a realização do serviço conforme Termo de Acompanhamento do Contrato.
- 9.4.5. Não será realizado pagamento por realização parcial do serviço solicitado, o pagamento será realizado somente após realizado todo o serviço solicitado e aprovado pelo fiscal técnico.



UFGD Universidade Federal
da Grande Dourados
Coordenadoria de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação

TERMO DE REFERÊNCIA

- 9.4.6. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 9.4.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.4.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 9.4.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 9.4.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.4.11. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 9.4.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 9.4.13. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 9.4.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



TERMO DE REFERÊNCIA

9.4.15. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.4.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.4.16.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.4.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.17.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.4.18. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6 / 100)}{\text{-----}}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%



TERMO DE REFERÊNCIA

9.5. Antecipação Do Pagamento

9.5.1. Não se aplica.

9.6. Da Garantia da Execução

9.6.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

9.6.1.1. O objeto contratado não resultará em responsabilidade subsidiária por não ser objeto da contratação serviço de execução direta ou indireta, considerando as cláusulas de responsabilidades da Contratada para execução de serviço com fornecimento;

9.6.1.2. Os serviços a serem realizados são sob demanda e desta forma não haveria possibilidade da responsabilidade subsidiária.

10 – ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 908.212,90.

10.2. Considerando que os itens a serem contratados não consta como itens constantes no Catálogo de Soluções de TIC com Condições de Padronizadas e desta forma não poderá ser utilizada como parâmetro o Preço Máximo de Compra de Item de TIC - PMC-TIC para esta contratação, conforme Art. 20, § 3º da IN SGD nº 1/2019.

10.3. O valor total estimado da contratação não atrai indecência do artigo 1º da IN SGD/ME nº 1/2019, tornando a aplicação da referida IN obrigatório.

10.4. O valor total estimado da contratação não atrai a necessidade de autorização por parte do Órgão Central do SISP, conforme artigo 2º da IN SGD/ME nº 1/2019.



UFGD Universidade Federal
da Grande Dourados

Coordenadoria de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação

TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Descrição	Unid. Medida	Quant. UFGD – UASG 154502	Quant. 28º Blog Mec UASG 160522	Quant. TOTAL	Vl. Unit.	Vl. Total
1	Serviço de desobstrução de caixa de passagem	UN	10	-	10	208,62	2.086,20
2	Serviço de desobstrução de duto por metro	UN	200	-	200	44,99	8.998,00
3	Serviço de emenda por fusão em fibra multimodo (MM)	UN	200	200	400	118,47	47.388,00
4	Serviço de emenda por fusão em fibra monomodo (SM)	UN	200	200	400	120,61	48.244,00
5	Espinamento de rede aérea por metro	UN	500	500	1.000	6,70	6.700,00
6	Substituição de ferragem de sustentação ou ancoragem em poste existente	UN	100	100	200	98,50	19.700,00
7	Movimentação de cabo óptico por metro	UN	15000	15.000	30.000	13,60	408.000,00
8	Caixa de emenda 12 fibras aérea/subterrânea	UN	30	30	60	204,76	12.285,60
9	Fio de espinar isolado fei 125 rolo de 130m	Rolo	10	-	10	59,28	592,80
10	Abraçadeira Ajustável para poste BAP 2 com parafuso	UN	100	100	200	12,00	2.400,00
11	Alça pré-formada 3/16	UN	100	100	200	12,51	2.502,00
12	Cordoalha de aço 3/16	Metro	300	300	600	4,61	2.766,00
13	Olhal reto com rosca	UN	100	100	200	10,91	2.182,00
14	Suporte de ancoragem para cabo óptico	UN	60	60	120	6,83	819,60
15	Suporte de sustentação para cabo óptico	UN	60	60	120	12,95	1.554,00
16	Suporte para BAP com parafuso M12x35	UN	60	60	120	11,37	1.364,40
17	Cordão óptico duplex MM 50/125 OM3 LC/LC de 2,50 m de comprimento	UN	100	100	200	107,48	21.496,00
18	Cordão óptico duplex MM 50/125 OM3 SC/LC de 2,50 m de comprimento	UN	100	100	200	115,20	23.040,00



UFGD Universidade Federal
da Grande Dourados

Coordenadoria de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação

TERMO DE REFERÊNCIA

19	Cordão óptico duplex MM 62.5 LC/LC de 2,50 m de comprimento	UN	50	50	100	93,13	9.313,00
20	Cordão óptico duplex MM 62.5 SC/LC de 2,50 m de comprimento	UN	50	50	100	105,18	10.518,00
21	Cordão óptico duplex SM LC/LC	UN	100	100	200	62,33	12.466,00
22	Distribuidor interno óptico de 19” para 48 fibras	UN	5	5	10	677,52	6.775,20
23	Distribuidor interno óptico de 1 U 19” para 24 fibras	UN	10	10	20	509,09	10.181,80
24	Distribuidor interno óptico para 8 posições	UN	5	5	10	542,66	5.426,60
25	Kit extensão óptica conectorizada 2F MM (50/125) SC OM3 e adaptador óptico	UN	60	60	120	109,63	13.155,60
26	Kit extensão óptica conectorizada 2F MM (62.5) SC e adaptador óptico	UN	40	40	80	84,42	6.753,60
27	Kit extensão óptica conectorizada 2F SM (9/125) LC e adaptador óptico	UN	40	40	80	58,90	4.712,00
28	Cabo de fibra óptica MM AS 80 50/125 OM3 6 vias	Metro	2625	2.625	5.250	10,97	57.592,50
29	Cabo de fibra óptica SM AS 120 12 vias	Metro	10000	10.000	20.000	7,96	159.200,00
Total							R\$ 908.212,90

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

- 11.1. A despesa para esta contratação correrá à conta dos recursos financeiros aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias do exercício em que se der a contratação, realizado por meio de despacho específico pela Pró-Reitoria de Avaliação e Planejamento, por se tratar de um registro de preços.
- 11.2. O registro de preços possibilitará a participação de outros órgãos e desta forma possibilitar a redução dos preços, bem como a possibilidade de não se utilizar todos os materiais e serviços previstos durante a execução do contrato e assim realizar o empenho apenas do serviço conforme valores definido pela equipe de gestão do contrato.
- 11.3. Para cobrir despesas dos exercícios subsequentes, serão emitidas Notas de



TERMO DE REFERÊNCIA

Empenhos, à conta de dotação orçamentária prevista para atender demandas da mesma natureza.

12 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 12.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a 60 (sessenta) meses, desde que haja preços e condições mais vantajosas para a Administração, nos termos do Inciso II, Art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. A prorrogação do contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, acompanhada de a realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade dos preços contratados para a Administração na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

13 – DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



TERMO DE REFERÊNCIA

- 13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação

- 14.1.1. O regime da execução dos contratos é POR PREÇO UNITÁRIO, e o tipo e critério de julgamento da licitação é o MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE para a seleção da proposta mais vantajosa, utilizado para compras e serviços de modo geral e para contratação de bens e serviços de informática, uma vez que permite o pagamento apenas pelos serviços efetivamente executados e justifica-se pela dificuldade de definir-se, de antemão, o quantitativo exato de utilização do serviço.
- 14.1.2. De acordo com o Art. 4º do Decreto nº 5.450/2005, esta licitação deve ser realizada na modalidade de Pregão, preferencialmente na sua forma eletrônica, com julgamento pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE.
- 14.1.3. A fundamentação pauta-se na premissa que a contratação de serviços baseia-se em padrões de desempenho e qualidade claramente definidos no Termo de Referência, havendo diversos fornecedores capazes de prestá-los. Caracterizando-se como “serviço comum” conforme Art. 9º, §2º do Decreto 7.174/2010.
- 14.1.4. As propostas deverão ser apresentadas conforme lotes e itens previstos na estimativa da demanda para apresentação dos valores individuais e totais de cada item licitado.

14.2 Justificativa para a Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência



TERMO DE REFERÊNCIA

14.2.1. O Direito de Preferência se aplica conforme previsão do Decreto nº 7.174/2010, Lei nº 8.248/1991 e Lei Complementar nº 123/2006, devido o objeto se tratar de serviço de tecnologia da informação.

14.3 Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação

14.3.1. As empresas deverão comprovar a aptidão para a prestação dos serviços em características e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s)/certidão(ões)/declaração(ões) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, nos termos definidos a seguir:

14.3.1.1. A licitante deve ter executado, por no mínimo 12 meses, em contrato único ou separado, de Manutenção de Fibra Ótica, nas modalidades: preventiva e corretiva;

14.3.2. A(s) Licitante(s) deverá(ão) apresentar:

14.3.2.1. Atestado(s) que se refiram a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior devendo ser comprovado por meio do contrato;

14.3.2.2. Atestado(s) que se refiram a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

14.3.3. A licitante deve disponibilizar, quando solicitado. todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade do(s) atestado(s) apresentado(s) fornecendo, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.

15 – ANEXOS

- Anexo I: Termo de Ciência.
- Anexo II: Termo de Compromisso.



UFGD Universidade Federal
da Grande Dourados
Coordenadoria de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação

TERMO DE REFERÊNCIA

16 – DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Instrução de Serviço Nº 350, de 03 de novembro de 2020, publicado no Boletim de Serviço Nº 4340, de 04 de novembro de 2020.

Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Termo de Referência será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC e aprovado pela autoridade competente.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Integrante Requisitante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo
--------------------------------	---------------------------	----------------------------------

**Rafael José Lopes
Fontes**

Chefe da Divisão de
Serviços e
Segurança de TI –
DSSTI/COIN/RTR/UFGD.
Matrícula 2911819

**Francy Helder Silva de
Almeida**

Analista de TI
Matrícula 1140895

Manfredo Rode Junior
Assistente Administrativo
Matrícula: 1813834

AUTORIDADE MÁXIMA DA ÁREA DE TIC

Susana Guimarães de Paula
Coordenadora de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação
COIN/RTR
Mat. Siape 1674737

_____, ____ de _____ de 20 ____.



UFGD Universidade Federal
da Grande Dourados
Coordenadoria de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação

TERMO DE REFERÊNCIA

--

PARECER DA AUTORIDADE COMPETENTE

Aprovo,

_____, _____ de _____ de 20____.

Pró-reitor de Administração



UFGD Universidade Federal
da Grande Dourados
Coordenadoria de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação

TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo I

TERMO DE COMPROMISSO

O <NOME DO ÓRGÃO>, sediado em <ENDEREÇO>, CNPJ n° <CNPJ>, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ n° <CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XX/20XX doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE; Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18/11/2011 e os Decretos 7.724, de 16/05/2012 e 7.845, de 14/11/2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.



UFGD Universidade Federal
da Grande Dourados
Coordenadoria de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação

TERMO DE REFERÊNCIA

Cláusula Terceira – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes;

Cláusula Quarta – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

- I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;
- II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
- III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quinta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.



UFGD Universidade Federal
da Grande Dourados
Coordenadoria de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação

TERMO DE REFERÊNCIA

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação,



UFGD Universidade Federal
da Grande Dourados
Coordenadoria de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação

TERMO DE REFERÊNCIA

caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

Cláusula Sétima – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Oitava – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar



UFGD Universidade Federal
da Grande Dourados
Coordenadoria de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação

TERMO DE REFERÊNCIA

as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo a CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Nona – DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DA CONTRATANTE>, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



UFGD Universidade Federal
da Grande Dourados
Coordenadoria de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação

TERMO DE REFERÊNCIA

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

DE ACORDO

CONTRATANTE	CONTRATADA
<hr/> <p><Nome> Matrícula: <Matr.></p>	<hr/> <p><Nome> <Qualificação></p>
Testemunhas	
Testemunha 1	Testemunha 2
<hr/> <p><Nome> <Qualificação></p>	<hr/> <p><Nome> <Qualificação></p>

_____, _____ de _____ de 20__



UFGD Universidade Federal
da Grande Dourados
Coordenadoria de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação

TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo II

TERMO DE CIÊNCIA

INTRODUÇÃO

Visa obter o comprometimento formal dos empregados da contratada diretamente envolvidos no projeto sobre o conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na Instituição.

IDENTIFICAÇÃO

Contrato N°:			
Objeto:			
Contratante:			
Gestor do Contrato:		Matr.:	
Contratada:		CNPJ:	
Preposto da Contratada:		CPF:	

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer o teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes na Contratante.

CIÊNCIA

CONTRATADA – Funcionários

<Nome>
Matrícula: <Matr.>

_____, _____ de _____ de 20____.



FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 02/09/2021

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 98/2021 - DGPTI (11.01.03.08.05) - DGPTI (11.01.03.08.05)
(Nº do Processo: 23005.020276/2020-11)

(Assinado digitalmente em 02/09/2021 14:04)

FRANCY HELDER SILVA DE ALMEIDA

ANALISTA DE TEC DA INFORMACAO

SERE (11.01.03.08.07.02)

Matrícula: 1140895

(Assinado digitalmente em 02/09/2021 14:37)

MANFREDO RODE JUNIOR

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

DICOMP (11.01.11.04.02)

Matrícula: 1813834

(Assinado digitalmente em 02/09/2021 09:39)

RAFAEL JOSE LOPES FONTES

ANALISTA DE TEC DA INFORMACAO

DSSTI (11.01.03.08.07)

Matrícula: 2911819

(Assinado digitalmente em 02/09/2021 13:27)

SUSANA GUIMARAES DE PAULA

COORDENADOR - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE

COIN (11.01.03.08)

Matrícula: 1674737

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufgd.edu.br/documentos/> informando seu número: **98**, ano: **2021**, tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA**, data de emissão: **02/09/2021** e o código de verificação: **dd77a89503**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**, com sede na Rua João Rosa Góes, 1761, Vila Progresso, na cidade de Dourados/MS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **07.775.847/0001-97**, neste ato representada pelo **Coordenador de Compras**, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nomeado pela Portaria nº xxxx de xx de xxxx de 20xx, publicada no Diário Oficial da União em xxxx de xx de xxxx de 201x, portador da matrícula funcional nº _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº xx/xxxxx**, publicada no de/...../200....., processo administrativo nº, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Prestador do serviço (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)				
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantida de	Valor Unitário
1				
2				
3				
...				

2.2. Alistagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1 **28º BATALHÃO LOGÍSTICO MECANIZADO – UASG 160522.**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.*

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013);

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13;

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Dourados/MS, _____ de _____ de 2021.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
[servidor da UFGD competente para assinar a ata de registro de preços]

[Razão social da empresa]
Representante legal: [nome completo]
CI:[número e órgão emissor]
CPF:[número]
Instrumento de outorga de poderes:[procuração/contrato social/estatuto social]

ANEXO III

Minuta TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DO (A) E A
EMPRESA

.

A União / Autarquia / Fundação, (utilizar a menção à União somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da autarquia ou fundação conforme o caso) por intermédio do(a) (órgão) contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 44./2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de **contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação para realização de manutenção corretiva e preventiva da Rede Metropolitana de Fibra Óptica que interligam as unidades acadêmicas e administrativas da UFGD**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário
1				
2				
3				
...				

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

Nota Explicativa: O presente tópico traz sistemáticas distintas de vigência: A primeira para serviços por escopo, com prazo fixo de duração do contrato, que só será prorrogado excepcionalmente, nas hipóteses do art. 57, §1º, da Lei de Licitações, e a segunda para serviços contínuos, com contratos prorrogáveis até 60 meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666/93, da mesma Lei.

O órgão deve escolher e aplicar uma das sistemáticas apenas. Lembramos que o Edital traz o prazo de vigência da contratação no tópico sobre o instrumento de contrato, devendo a Administração atentar para que haja compatibilidade entre as diversas previsões.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

OU

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, em razão de o objeto estar contemplado na meta XXXX, do Programa XXXXX, do Plano Plurianual YYYY, conforme art. 57, I da Lei de Licitações.

Nota Explicativa: A Orientação Normativa nº 39, da Advocacia-Geral da União, preceitua que: “A VIGÊNCIA DOS CONTRATOS REGIDOS PELO ART. 57, CAPUT, DA LEI 8.666, DE 1993, PODE ULTRAPASSAR O EXERCÍCIO FINANCEIRO EM QUE CELEBRADOS, DESDE QUE AS DESPESAS A ELES REFERENTES SEJAM INTEGRALMENTE EMPENHADAS ATÉ 31 DE DEZEMBRO, PERMITINDO-SE, ASSIM, SUA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR”.

O art. 57, I, da Lei nº 8.666, de 1993, também diz que os projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual poderão ser prorrogados se

houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;”

2.2. A execução dos serviços será iniciada _____ (indicar a data ou evento para o início dos serviços), cujas etapas observarão o cronograma fixado no Termo de Referência.

2.2.1. O prazo de execução deste contrato é de, contados a partir do marco supra referido.

2.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

Nota Explicativa: O prazo de execução não se confunde com o prazo de vigência do contrato. Esse corresponde ao prazo previsto para as partes cumprirem as prestações que lhes incumbem, enquanto aquele é o tempo determinado para que o contratado execute o seu objeto.

Deverá haver previsão contratual dos dois prazos: tanto o de vigência quanto o de execução, pois não se admite contrato com prazo indeterminado e o interesse público exige que haja previsão de fim tanto para a execução do objeto quanto para que a Administração cumpra a sua prestação na avença. Deve a autoridade atentar para que haja compatibilidade entre as diversas previsões.

Diante da proximidade do termo final dos prazos de execução ou de vigência, caso a Administração pretenda estendê-los, é necessário formalizar a adequação desses prazos, que, se cabível, deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada, por meio de termo aditivo aprovado pela assessoria jurídica e pela autoridade competente para celebrar o contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades decorrentes de eventual atraso – Fundamento: Parecer nº 133/2011/DECOR/CGU/AGU.

OU

1.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. *Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;*

2.1.6. *Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;*

2.1.7. *Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.*

Nota Explicativa: No modelo de Edital há campo específico para que o órgão ou entidade licitante indique o prazo inicial de vigência contratual (como por exemplo o prazo inicial de 12 meses), devendo estar de acordo com o acima.

A vigência do Termo de Contrato de prestação de serviços contínuos pode ultrapassar o exercício financeiro, como no exemplo a seguir, totalizando 60 (sessenta) meses, no entanto, conforme entendimento esposado no Parecer n. 035/2013/DECOR/CGU/AGU, aprovado pelo então Consultor-Geral da União – Substituto, nos autos do processo n. 00400.007093/2013-13, a contagem dos prazos contratuais fixados em meses ou anos deve ser de data a data, conforme art. 132, §3º do CC c/c art. 54 da Lei n. 8.666/93. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo. Ademais, no caso de prorrogação da vigência devem ser observadas as regras previstas no Anexo IV da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

No caso de Serviços Continuados, necessário também atentar para a Orientação Normativa AGU nº 38/2011, segundo a qual: “NOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA DEVE-SE OBSERVAR QUE: A) O PRAZO DE VIGÊNCIA ORIGINÁRIO, DE REGRA, É DE ATÉ 12 MESES; B) EXCEPCIONALMENTE, ESTE PRAZO PODERÁ SER FIXADO POR PERÍODO SUPERIOR A 12 MESES NOS CASOS EM QUE, DIANTE DA PECULIARIDADE E/OU COMPLEXIDADE DO OBJETO, FIQUE TECNICAMENTE DEMONSTRADO O BENEFÍCIO ADVINDO PARA A ADMINISTRAÇÃO; E C) É JURIDICAMENTE POSSÍVEL A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO POR PRAZO DIVERSO DO CONTRATADO ORIGINARIAMENTE.”

Registre-se, por fim, que, conforme o Parecer n.º 28/2019/DECOR/CGU/AGU, aprovado pelo Advogado-Geral da União, é necessária a existência de disposição editalícia e cláusula contratual expressas para possibilitar a prorrogação de vigência com fulcro no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

OU

3.1 O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

Nota Explicativa. O cômputo do valor total do Termo de Contrato levará em conta o período inicial de vigência estabelecido.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

Nota explicativa: Caso se trate de contrato de valor estimativo, em que a própria demanda pelos serviços é variável, cabe inserir o subitem 3.3 acima

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20..., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

Nota Explicativa: Conforme o Parecer JL-01, aprovado pelo Sr. Presidente da República, a cessão de crédito decorrente de contrato administrativo é admissível, desde que não haja vedação no edital ou no contrato. Indo além nesse ponto, a Instrução Normativa SEGES/ME

nº 53, de 8 de julho de 2020 previu expressamente obrigatoriedade de permissão nos editais e contratos da cessão de crédito ao dispor, no seu art. 15, que “Os editais e respectivos contratos administrativos celebrados devem prever expressamente a possibilidade de cessão dos créditos decorrentes da contratação de que trata esta Instrução Normativa”. Registre-se a Instrução Normativa em questão entra em vigor em 17 de agosto de 2020. Antes dessa data, a cessão de crédito remanesce possível nos termos do Parecer JL-01, de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

***Nota Explicativa:** Os condicionamentos dos dois subitens acima decorrem das conclusões do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020. Referido parecer foi aprovado pelo Sr. Presidente da República em 26/05/2020 e publicado no Diário Oficial da União em 27/05/2020, de modo que vinculante para toda a administração pública, nos termos do arts. 40, §1º e 41 da Lei Complementar nº 73, de 1993.*

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

***Nota explicativa:** No Acórdão n.º 2569/2018 – Plenário, o TCU concluiu que “ A Administração Pública pode invocar a Lei 8.078/1990 (CDC), na condição de destinatária final de bens e serviços, quando suas prerrogativas estabelecidas na legislação de licitações e contratos forem insuficientes para garantir a proteção mínima*

dos interesses da sociedade [...]” (cf. Boletim de Jurisprudência n.º 244, sessões 6 e 7 de novembro de 2018). Consta do referido Acórdão, nesse sentido, que:

“307. Como é exposto no exame técnico transcrito no relatório do TC-016.501/2003-0, acolhido integralmente pelo Relator do Acórdão 1.670/2003-Plenário, Ministro-Substituto Lincoln Magalhães da Rocha, a Lei 8.078/1990 é aplicável à Administração Pública enquanto consumidora de bens e serviços. Isso porque ao definir, em seu art. 2º, ‘consumidor’ como toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final, a Lei não fez nenhuma exceção, podendo, portanto, a Administração Pública se utilizar de todos os direitos ali estabelecidos na condição de consumidora. Ainda de acordo com o citado relatório, esse é o entendimento dos doutrinadores Leon Fredja, Celso Bastos e Toshio Mukai. Diversas outras deliberações do TCU também vão nesse sentido, como o Acórdão 1.729/2008-TCU-Plenário, de relatoria do Ministro Valmir Campelo, o Acórdão 5.736/2011-TCU-Primeira Câmara, de relatoria do Ministro-Substituto Weder de Oliveira, e as Decisões 634/1996 e 1.045/2000, ambas do Plenário, de relatoria dos ministros Homero Santos e Adylson Motta, respectivamente.”

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

....., de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

Nota Explicativa: Oportuno que tenha a assinatura do responsável legal da CONTRATANTE e da CONTRATADA e de 2 testemunhas para atender o disposto no art. 784 do CPC que considera título executivo extrajudicial o documento particular assinado por duas testemunhas.

Nota Explicativa: Observar que o contrato e seus aditivos somente terão eficácia após a publicação de seu resumo na imprensa oficial, nos termos do ANEXO VII-G, item 4, da IN nº 05/2017.